-L E I Nº 1.669, DE 17/03/1986-

-Autoriza o Executivo a reti-ratificar com a Secretaria de Estado da Promoção Social, o convênio firmado por força da Lei nº 1639 de 25.09.85.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o convênio firmado conforme a Lei nº 1639 de 25.09.85, com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção da creche municipal do Parque São Manoel.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a retificar os termos do referido convenio, para o fim de adicionar, ao valor original, que é de Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), o valor de Cz$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados), o que totalizará o importe global de Cz$100.000,00 (cem mil cruzados).

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial no valor de Cz$100.000,00 (cem mil cruzados) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de março de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de março de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

/mit/



DIV. SERV. GRÁFICOS